



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2013
DE 25 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2013, da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital Nº 001/2013, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 014/2013, de 13 de Março de 2013, do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos como segue:

I – Cargo de Contador:

- | | | |
|--|-----------------------|---------------|
| a) Classificação 001 – Francisco Braz das Neves Costa | CPF Nº 530.786.754-91 | Pontos 76,00; |
| b) Classificação 002 – Daniela Regina Ferreira de Lima | CPF Nº 029.953.869-96 | Pontos 66,00; |
| c) Classificação 003 – Frederico do Araguaia Vasconcelos | CPF Nº 904.665.781-72 | Pontos 66,00; |
| d) Classificação 004 – Nielson Guimarães da Silva | CPF Nº 826.566.061-87 | Pontos 58,00; |
| e) Classificação 005 – Ilmo Breitenbach | CPF Nº 178.578.560-53 | Pontos 56,00; |
| f) Classificação 006 – Marilde da Silva Ramos | CPF Nº 441.298.580-68 | Pontos 54,00. |

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2013 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Arquivado no lugar de
costume no dia

25 / 06 / 2013



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

§ 2º - Os Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2013 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Art. 2º - A aprovação no Concurso Público Nº 001/2013, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana – MT, 25 de junho de 2013.


Márcia Graciela Luft
Presidente da Câmara Municipal de Canarana

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

25 / 06 / 2013